

A Câmara Municipal de Porto Afonso, decreta.-

Artigo 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a entrar em entendimento com a Florestal Brasileira S/A, proprietário de duas quadras de terreno vizinhas, sendo uma onde está atualmente a praça de esporte criada com tela de arame e outra vizinha a esta, para adquirir essas duas quadras a compra ou penhora, se as condições financeiras do município não permitirem a compra, seus melhor cumprir aos interesses coletivos.-

Artigo 2º - Mandar, tão logo estejam concluídas as negociações com a Florestal Brasileira S/A, cedendo essas duas quadras abrangendo a rua intermediária, que tem do metro, ficando assim uma praça de 220 x 100 metros.-

Artigo 3º - Concentrar nessa praça todos os esportes principais, como futebol - Volei - Ball - e Basket - Ball, mandando preparar campos apropriados.-

Artigo 4º - Cercar com caráter definitivo.-

Artigo 5º - Construir, futuramente, nesse local o "Estádio Municipal" a medida que as finanças do município permitirem.-

Artigo 6º - Ceder esse Estádio Municipal aos clubes locais e ao de fora, que aqui vierem nos visitar para as disputas de jogos esportivos, mediante requisição e condições, que esta

Câmara poderá elaborar posteriormente, podendo até fazer dispo-  
sitar fonte de rendas.-

Artigo 7º - Contrair empréstimos, para fazer face as despesas de instalações definitivas, se for necessário.-

Artigo 8º - Fazer todos os esforços possíveis para inaugurar definitivamente o Estádio Municipal no dia 13 de Junho de 1951.-

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto Afonso, em 8 de Dezembro, de 1951 -  
Mário T. de Souza - Presidente - Américo José - Secretário